

JO

JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



II SÉRIE NÚMERO 225

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Portaria n.º 2199/2020 de 17 de novembro de 2020

Apoio financeiro - Casa de Povo dos Arrifes.

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho n.º 1854/2020 de 17 de novembro de 2020

Declara de reconhecido interesse público a formação destinada aos músicos da Filarmónica Recreio dos Artistas da ilha Graciosa.

Direção Regional do Desporto

Extrato de Despacho n.º 464/2020 de 17 de novembro de 2020

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo-ADIF ATL.

Extrato de Despacho n.º 465/2020 de 17 de novembro de 2020

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo-LTC.

Aditamento n.º 194/2020 de 17 de novembro de 2020

1.º Aditamento ao Contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores.

Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Portaria n.º 2200/2020 de 17 de novembro de 2020

Apoio financeiro - Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores.

Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas

Despacho n.º 1855/2020 de 17 de novembro de 2020

Concessão de apoio financeiro à Portos dos Açores, S.A. destinado a compensar a perda de receita decorrente das medidas extraordinárias tomadas no âmbito da pandemia COVID-19.

Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo**Despacho n.º 1856/2020 de 17 de novembro de 2020**

Apoio financeiro.

Despacho n.º 1857/2020 de 17 de novembro de 2020

Autoriza o requerente José António Medeiros Rodrigues a realizar uma operação de correção populacional das espécies Erica azorica (Urze) e Picconia azorica (Pau-branco).

Despacho n.º 1858/2020 de 17 de novembro de 2020

Determina a revisão do Contrato Programa de Desenvolvimento de Promoção e Animação Turística com a Associação Turismo dos Açores.

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores**Despacho n.º 1859/2020 de 17 de novembro de 2020**

Apoio financeiro.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas**Despacho n.º 1860/2020 de 17 de novembro de 2020**

Apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).

Despacho n.º 1861/2020 de 17 de novembro de 2020

Financiamento complementar para a execução do programa POSEI.

Município de Vila do Porto**Anúncio n.º 453/2020 de 17 de novembro de 2020**

Empreitada de execução da Ciclovia do Eixo Circular Vila do Porto/Aeroporto.

Município de Angra do Heroísmo**Anúncio n.º 454/2020 de 17 de novembro de 2020**

Retifica/altera o Anúncio n.º 421/2020, de 27 de outubro, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 208, de 27 de outubro de 2020.

Anúncio n.º 455/2020 de 17 de novembro de 2020

Retifica/altera o Anúncio n.º 434/2020, de 2 novembro, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 212, de 2 de novembro de 2020.

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Portaria n.º 2199/2020 de 17 de novembro de 2020

Por Portaria n.º 304 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 12 de novembro de 2020, foi atribuída a verba de 68.279,79€, à Casa de Povo dos Arrifes, destinada à comparticipação das despesas referentes à construção do Centro Intergeracional dos Arrifes, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 9 – Solidariedade Social, projeto 9.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 08.07.01 O).

12 de novembro de 2020. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho n.º 1854/2020 de 17 de novembro de 2020

Considerando que a Filarmónica Recreio dos Artistas, da ilha Graciosa, vai organizar uma formação, no concelho de Santa Cruz, destinadas aos seus músicos, entre os dias 27 e 30 de novembro;

Considerando que esta formação irá dotar e valorizar aquela filarmónica, com uma experiência formativa renovada e permitir o aperfeiçoamento técnico-instrumental dos seus participantes;

Considerando que, de entre os membros participantes, existem funcionários que, para participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre esta iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000 /A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea *d*) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, que aprovou a orgânica do XII Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, e tendo em conta o previsto na alínea *d*) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, declaro de reconhecido interesse público a formação destinada aos músicos da Filarmónica Recreio dos Artistas da ilha Graciosa, a realizar entre os dias 27 e 30 de novembro de 2020.

10 de novembro de 2020. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

Direção Regional do Desporto

Extrato de Despacho n.º 464/2020 de 17 de novembro de 2020

Torna-se público que, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na redação atual, cessaram os efeitos do contrato-programa de desenvolvimento desportivo assinado a 30 de junho, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Desportos da Ilha do Faial (ADIF), modalidade de Atletismo, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 128 de 06 de julho de 2020 com o n.º 162, pelo facto do modelo de formação adotado pela Federação Portuguesa de Atletismo para a realização da ação alvo de apoio em contrato-programa, ter tornado objetiva e definitivamente impossível a realização do objetivo essencial do referido contrato, em conformidade com a comunicação da ADIF a 5 de novembro de 2020.

12 de novembro de 2020. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

Direção Regional do Desporto

Extrato de Despacho n.º 465/2020 de 17 de novembro de 2020

Torna-se público que, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na redação atual, cessaram os efeitos do contrato-programa de desenvolvimento desportivo assinado a 26 de fevereiro, entre a Direção Regional do Desporto e o Lawn Tennis Club, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 43 de 02 de março de 2020 com o n.º 58, pelo facto de o “Lawn Tennis Club Tournament 14 & Under” ter sido cancelado por decisão do referido Clube, comunicado a 9 de novembro de 2020.

12 de novembro de 2020. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 194/2020 de 17 de novembro de 2020

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 20 de março de 2020, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores, com o n.º 92, publicado no Jornal Oficial n.º 59, II série, de 24 de março de 2020, destinado ao apoio para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referente à promoção de atividades desportivas do xadrez para 2020 estava previsto a concretização de todas as atividades programadas;

Considerando que, face à pandemia Covid-19, por decisão associativa e federativa, não houve a concretização de todo o quadro competitivo regional nem a participação em todas as competições nacionais pelo que se torna necessário efetuar os respetivos ajustes nos montantes do apoio às deslocações previstas e não efetuadas;

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, e a Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores, como segundo outorgante, devidamente representada por Bruno Furtado Moniz, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa com o n.º 92, publicado no Jornal Oficial n.º 59, II série, de 24 de março de 2020, destinado ao apoio para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referente à promoção de atividades desportivas do xadrez para 2020, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pela Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores, apresenta um custo total previsível de 30 824,71 €, para o qual ficou acordado, através do presente contrato, um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de 10 544,00 €, para promoção de atividades desportivas do xadrez para 2020.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2020 e processadas pela DRD em prestações a determinar até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

12 de novembro de 2020. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores, *Bruno Furtado Moniz*. - Compromisso n.º E452001140 /2020

Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Portaria n.º 2200/2020 de 17 de novembro de 2020

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por resolução do Concelho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, no ano de 2020, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 24.460,19€.

Considerando que através da Portaria n.º 753/2020, publicada no Jornal Oficial n.º 81/2020, II Série, 24 de abril, foi paga a primeira prestação no montante de 12.230,10€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações e outras ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores, um apoio financeiro no montante de 12.230,09€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2020, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos de Pesca e da Aquicultura, Ação 3.4.1 – Apoio a Profissionais da pesca e organizações setoriais, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2020.

13 de novembro de 2020. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas

Despacho n.º 1855/2020 de 17 de novembro de 2020

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 286/2020, de 11 de novembro, a Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas foi autorizada a conceder apoios financeiros destinados a compensar a perda de receitas decorrentes das medidas extraordinárias, designadamente a isenção do pagamento de taxas nos portos, com vista a combater os efeitos desfavoráveis causados na atividade económica e na vida das empresas pela pandemia da COVID -19.

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 286/2020, de 11 de novembro, determina-se o seguinte:

1 – Conceder à empresa pública Portos dos Açores, SA, com sede na Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 7, 9900-062 Horta, pessoa coletiva n.º 512 077 843, o apoio financeiro a fundo perdido no montante de 750.000,00€, destinado a compensar a perda de receitas decorrentes das medidas extraordinárias tomadas no âmbito da pandemia COVID-19.

2 – Aprovar a minuta do contrato programa, anexa ao presente despacho, da qual faz parte integrante.

3 – Esta despesa será suportada por verbas do Capítulo 50, Programa 14 - Transportes, Obras Públicas e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 14.8 – Dinamização dos Transportes, Ação 14.8.3 - Apoio aos Portos – COVID-19.

11 de novembro de 2020. - A Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas, *Ana Rêgo-Costa Amorim da Cunha*.

ANEXO

Minuta de contrato-programa

Entre:

Região Autónoma dos Açores, doravante designada por RAA, pessoa coletiva n.º 512 047 855, aqui representada por [...], portadora do cartão de cidadão [...], na qualidade Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas, conforme poderes que lhe foram conferidos pela n.º 286/2020, de 11 de novembro; e

Portos dos Açores, S.A., com sede na Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº 7, 9900-062 Horta, pessoa coletiva n.º 512 077 843, neste ato devidamente representada pelo Presidente do Conselho de Administração, [...], portador do cartão de cidadão [...], e pelo Vogal do Conselho de Administração, [...], portador do Cartão de Cidadão [...].

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato-programa tem por objeto regular os termos da atribuição de apoio financeiro da RAA destinado a compensar a perda de receitas decorrentes das medidas extraordinárias tomadas no âmbito da pandemia COVID-19.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Portos dos Açores, S.A.

A Portos dos Açores, S.A., nos termos do presente contrato, obriga-se a:

- a) Praticar todos os atos necessários à boa e pronta execução do presente contrato;
- b) Apresentar o relatório a que se refere o n.º 2 do artigo seguinte;
- c) Prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela RAA, relativamente à execução do presente contrato-programa.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1- A RAA obriga-se a transferir para a Portos dos Açores, S.A., no ano de 2020, o montante de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), sob a forma de subvenção a fundo perdido, destinado a assegurar a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.

2- O pagamento do incentivo será efetuado após a apresentação, por parte da Portos dos Açores, S.A. de um relatório devidamente certificado pelo Revisor Oficial de Contas que comprove a

redução da receita decorrente da aplicação de medidas extraordinárias tomadas no âmbito da pandemia COVID-19.

3- No caso da Portos dos Açores, S.A., beneficiar de apoio suplementar de outras fontes de financiamento para a execução do objeto definido no presente contrato-programa, o montante da comparticipação financeira a atribuir ao abrigo do presente contrato programa poderá ser proporcionalmente reduzido.

4- O montante da comparticipação financeira referido no número um, incluindo a respetiva repartição plurianual, poderá ser revisto mediante despacho do Governo Regional com competência em matéria dos transportes marítimos, quando se torne excessivo para permitir a execução do objeto do presente contrato, sendo concretizado por aditamento ao presente contrato.

5- Caso a RAA entenda não ser necessário transferir a totalidade da verba prevista para um determinado ano, o valor remanescente não transita como montante em dívida para os anos subsequentes.

Cláusula 4.^a

Encargos

1- A comparticipação referida na Cláusula anterior será suportada pelas dotações do Capítulo 50, Programa 14 – Transportes, Obras Públicas e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 14.8 – Dinamização dos Transportes, Ação 14.8.3 - Apoio aos Portos – COVID-19, Classificação Económica 04.01.01.K.

2- O número do compromisso é [...].

Cláusula 5.^a

Fiscalização

1- A RAA pode acompanhar e fiscalizar o modo como a Portos dos Açores, S.A., executa o presente contrato.

2- O controlo da aplicação das verbas disponibilizadas no âmbito do presente contrato e a sua adequação aos fins propostos poderá ser exercido através de avaliações a realizar pela RAA ou por quem esta designar para o efeito.

Cláusula 6.^a

Início e cessação de vigência

1 - O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

2- Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA, ao abrigo da cláusula seguinte, o presente contrato cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2020.

3- O presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Cláusula 7.^a

Resolução do contrato

1- A RAA pode resolver o contrato quando a Portos dos Açores, S.A.:

- a) Incumpra, de forma grave ou reiterada, ou se desvie dos objetivos previstos no presente contrato-programa;
- b) Deixe de prestar a informação e os esclarecimentos previstos nas cláusulas 2.^a e 5.^a.

2- A resolução do contrato será comunicada à Portos dos Açores, S.A., por carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3- A resolução do contrato implica a restituição dos incentivos concedidos, sendo a Portos dos Açores, S.A. obrigada a repor as importâncias recebidas no prazo de 90 dias a contar da data do recibo de notificação.

Cláusula 8.^a

Omissões

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objeto de acordo entre as partes.

Cláusula 9.^a

Disposições finais

1- O presente contrato-programa é celebrado em três exemplares originais, ficando dois na posse da RAA e outro na posse da Portos dos Açores, S.A.;

2- O contrato-programa é celebrado no interesse da Região Autónoma dos Açores, estando, por isso, isento do imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.^o do Código do Imposto do Selo.

[lugar da celebração], [data da celebração]

Pela Região Autónoma dos Açores,

[...]

Pela Portos dos Açores, S.A.,

[...]

Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Despacho n.º 1856/2020 de 17 de novembro de 2020

Considerando que a ART - Associação Regional de Turismo - Turismo dos Açores tem desenvolvido desde 2017 Cursos de Guias dos Parques Naturais, Curso de Guias da Montanha do Pico e ainda Curso de Guias da Caldeira do Faial, que se revelaram proveitosos para a Região, constituindo um instrumento de formação adequada e credenciação de guias para operar grupos turísticos dentro dos Parques Naturais dos Açores;

Considerando o sucesso dos cursos já realizados, a ART - Associação Regional do Turismo - Turismo dos Açores, pretende em 2020 realizar dois cursos de Guias de Parques Naturais na ilha de São Miguel;

Considerando que os cursos têm como objetivo valorizar o conhecimento das áreas protegidas e os serviços prestados pelos profissionais que conduzem grupos de visitantes a essas zonas, melhorando desta forma o seu conhecimento, nas áreas da biodiversidade e geodiversidade, património cultural e histórico, usos e costumes, atendimento, gestão de riscos e socorrismo, contribuindo para uma visita interpretada e segura para o desenvolvimento de um turismo de natureza sustentável;

Considerando que a Associação Regional de Turismo - Turismo dos Açores solicitou um apoio financeiro e que o mesmo se enquadra no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, na sua atual versão.

Assim, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, em conjugação com as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 e na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 17.º, bem como do artigo 21.º e alínea *d*) do artigo 30.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2019/A, de 30 de maio, e de acordo com o contrato de concessão de subsídio celebrado entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e a ART – Associação Regional de Turismo – Turismo dos Açores, determino:

1 - É atribuído à ART - Associação Regional de Turismo - Turismo dos Açores, com sede na Rua da Palha, n.ºs 32/34, em Angra do Heroísmo, pessoa coletiva n.º 510.648.630, a participação financeira prevista na Cláusula Segunda do Contrato de Concessão de Subsídio, no valor de € 26.704,51 (vinte e seis mil setecentos e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), para a realização de dois cursos de Guias dos Parques Naturais, em São Miguel, no ano de 2020.

2 - Esta despesa será suportada por conta das verbas inscritas no Programa 11 – Ambiente e Energia, Projeto 01, Ação K, Classificação Económica 04.07.01O, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional para o ano económico de 2020.

3 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

5 de novembro de 2020. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*.

Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Despacho n.º 1857/2020 de 17 de novembro de 2020

Considerando que, de acordo com o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, as espécies *Erica azorica* e *Picconia azorica*, são espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeita a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderá evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquelas espécies é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações das espécies em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea b) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, em conjugação com o n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, determino o seguinte:

1 - Autorizar o requerente José António Medeiros Rodrigues a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze) e *Picconia azorica* (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Canada do Brasil", sita à freguesia de Bandeiras, concelho de Madalena, com uma área total de 0,69 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 4.609.º.

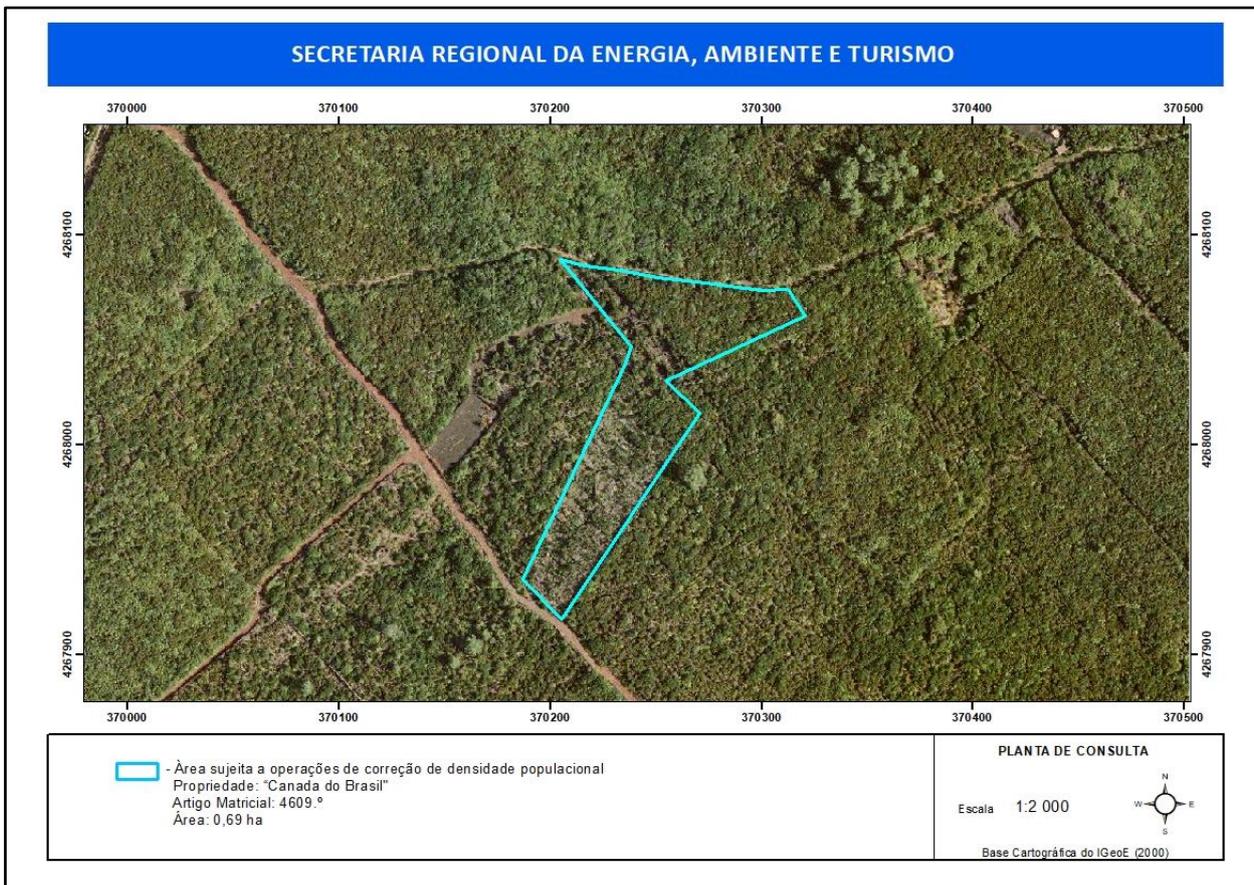
2 - As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves na cultura da vinha da ilha do Pico e à propriedade do requerente.

3 - O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.

4 - A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

11 de novembro de 2020. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*.

ANEXO



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Despacho n.º 1858/2020 de 17 de novembro de 2020

Considerando que, pela Resolução do Conselho do Governo n.º 25/2020, de 7 de fevereiro, o Conselho de Governo resolveu fixar em € 4.234 369,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove euros), o limite máximo do montante global das comparticipações financeiras a atribuir em 2020, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto, que define o regime aplicável aos contratos-programa com vista à atribuição de comparticipações financeiras a iniciativas assentes em programas anuais e plurianuais com interesse para o desenvolvimento do turismo nos Açores;

Considerando que, através do Despacho n.º 1032/2020, de 3 de julho, foi autorizada a celebração de contrato programa com interesse para o desenvolvimento do turismo, com a Associação de Turismo dos Açores, no valor de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros), visando a execução de um plano de ações de promoção do destino Açores nos seguintes mercados emissores: Portugal, Alemanha, Áustria, Reino Unido, Espanha, França, Escandinávia, Holanda, Itália, EUA, Canadá, Suíça, Rússia, Bélgica, Multi-mercados e mercados Emergentes, através da participação em Feiras, Workshops, Roadshows, Congressos, Seminários, organização de Viagens Educacionais (FAM Trips e Press-trips), Campanhas de Marketing em Co-Branding com Operadores Turísticos, Representação Internacional através da contratação de Promotores, Campanhas de Marketing e Publicidade Institucional, Ações e Eventos Promocionais Presenciais, produção de Material Promocional, Consultadoria e Relações Públicas;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto, determino:

1 - A revisão do Contrato Programa de Desenvolvimento de Promoção e Animação Turísticas, outorgado, com a Associação de Turismo dos Açores, sendo alterado o montante do apoio para o valor de 2.775.000,00 € (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil euros).

2 - Aprovar a adenda ao contrato programa referido no número anterior, com a alteração da redação das cláusulas 6.ª e 14.ª do Contrato.

3 - Os encargos resultantes do contrato programa referido no n.º 1 serão suportados pelas dotações do Capítulo 50, Programa 4, Projeto 4.1, Ação 4.1.2, Classificação Económica 04.07.01.B.

4 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

30 de outubro de 2020. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*.

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Despacho n.º 1859/2020 de 17 de novembro de 2020

Considerando que a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) tem como atribuição assegurar o equilíbrio entre a sustentabilidade económica dos sistemas e a qualidade dos serviços prestados, de modo a salvaguardar os interesses e direitos dos cidadãos;

Considerando que, sendo também competência da ERSARA proceder à regulação da qualidade dos serviços prestados aos utilizadores pelas entidades reguladas, avaliando o desempenho das mesmas, foi implementado por esta um sistema de avaliação de indicadores da qualidade dos serviços de abastecimento de água, de águas residuais e de resíduos, que permitem uma avaliação quantificada do desempenho das entidades reguladas;

Considerando que os indicadores expressam o nível efetivo da qualidade do serviço prestado aos utilizadores, simplificando e tornando direta e transparente a comparação entre objetivos de gestão e resultados obtidos, bem como entre entidades reguladas;

Considerando que um importante indicador de qualidade é o indicador de balanço hídrico, uma vez que este é fundamental para a avaliação do desempenho dos sistemas de abastecimento de água, designadamente no que se refere a perdas de água;

Considerando a obrigação das entidades gestoras do setor de abastecimento público de água, de garantir a melhoria da qualidade do serviço e da eficiência económica, promovendo a atualização tecnológica do sistema;

Considerando que a ERSARA tem ainda como atribuição orientar e cofinanciar os sistemas de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8 /2010/A, de 5 de março, que define a natureza jurídica e normas de funcionamento da ERSARA, conjugado com o disposto na Portaria n.º 8/2019, de 5 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 2/2019, de 8 de fevereiro, manda o Conselho de Administração da ERSARA, o seguinte:

Conceder os apoios financeiros, constantes no anexo I, destinado à aquisição de contadores de água potável, no montante de 10.036,40 Euros (dez mil e trinta e seis euros e quarenta cêntimos). A referida comparticipação financeira será suportada pelas verbas inscritas no orçamento da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, na classificação económica 08.05.02 - "Transferências de Capital: Administração Local - Região Autónoma dos Açores".

30 de outubro de 2020. - O Conselho de Administração, *Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco*, *António Fernando da Silva Goulart Costa* e *Marta Cristina Vaz Vieira*.

Anexo I

Designação da Entidade	N.º de contribuinte	Valor do apoio a conceder
Câmara Municipal de Lajes do Pico	512 074 142	1.227,60 €
Câmara Municipal da Ribeira Grande	512 013 241	8.808,80 €
TOTAL		10.036,40 €

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Despacho n.º 1860/2020 de 17 de novembro de 2020

Considerando que pela Decisão C (2015) 850, de 13 de fevereiro de 2015, da Comissão Europeia, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL+, nos termos previstos no Regulamento (UE) n.º 1305 /2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o PRORURAL+ inclui na Medida 4 - Investimento em ativos físicos, a Submedida 4.1 - Investimento nas explorações agrícolas;

Considerando que a Portaria n.º 47/2015 de 15 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 163 /2015 de 29 de dezembro, estabeleceu as regras aplicáveis aos apoios a conceder no âmbito daquela submedida do PRORURAL+;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP, I.P.);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 260 000,00 € (duzentos e sessenta mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Medida 4 - Investimento em ativos físicos, Submedida 4.1 - Investimento nas explorações agrícolas).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Programa A012 – Agricultura e Florestas; Medida A02 - Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto A0202 – Modernização das Explorações Agrícolas; SubProjeto 6 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica C.E. 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

11 de novembro de 2020. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Despacho n.º 1861/2020 de 17 de novembro de 2020

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento (EU) n.º 228/2013 do Parlamento e do Conselho, de 13 de março de 2013, os Estados Membros podem conceder um financiamento complementar para a execução do programa POSEI;

Considerando que o subprograma POSEI-Açores, aprovado pela Comissão Europeia, inclui um complemento às “Ajudas às Produções Vegetais”, financiadas com recurso a fundos próprios da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que no Plano de Investimentos aprovado para 2020 está prevista a ação “Regime de Apoio à Redução dos Custos com a Atividade Agrícola”, no âmbito do programa “Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural”.

Considerando que os pagamentos no âmbito do programa POSEI Açores 2020, são efetuados entre 1 de dezembro e 30 de junho do ano civil seguinte;

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes ao financiamento complementar da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro, determino

1) Autorizar a transferência para o IFAP, I.P. da importância de € 395 000 (trezentos e noventa e cinco mil euros), para pagamento do financiamento complementar da “Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses”, da medida “Ajudas às Produções Vegetais”, do programa POSEI-Açores;

2) A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Programa A012 – Agricultura e Florestas; Medida A02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto A0202 – Modernização das explorações Agrícolas, Subprojeto 8 – Regime de Apoio à Redução dos Custos com a Atividade Agrícola, classificação económica 08.02.01- Bancos e outras Instituições Financeiras.

11 de novembro de 2020. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

Município de Vila do Porto

Anúncio n.º 453/2020 de 17 de novembro de 2020

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Município de Vila do Porto

Serviço/órgão/pessoa de contato

Câmara Municipal de Vila do Porto/Presidente da Câmara, Carlos Henrique Lopes Rodrigues

Endereço (*)

Largo Nossa Senhora da Conceição

Código postal (*)

9580-539

Localidade (*)

Vila do Porto

Telefone (00351)

296 820 000

Fax (00351)

296 882 598

Endereço eletrónico (*)

geral@cm-viladoporto.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Empreitada de execução da “Ciclovía do Eixo Circular Vila do Porto/Aeroporto”

Descrição sucinta do objeto do contrato

Construção de ciclovía com uma extensão de aproximadamente 6,5 km, em que 5.055m correspondem ao troço Aeroporto/Açucareiro e 1.505m aos troços Açucareiro/Vila e Açucareiro/Zona industrial.

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (*). Caso seja “Outro”, indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

Objeto principal 45233162-2;

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*)não

É adotada uma fase de negociação? (*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*)não

5 - Divisão em lotes (*)não:

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Vila do Porto

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

180 dias ou Clique aqui para introduzir texto.meses

8 - Documentos de habilitação

Os indicados no artigo 34º do Programa do Procedimento

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*)não

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Setor de Aprovisionamento e Contratação Pública

Endereço desse serviço (*)

Largo Nossa Senhora da Conceição

Código postal (*)

9580-539

Localidade (*)

Vila do Porto

Telefone (00351)

296 820 151

Fax (00351)

296 882 598

Endereço eletrónico (*)

acp@cm-viladoporto.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

acinGov (www.acingov.pt)

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

gratuito

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23:59 horas do 20º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Preço com peso específico de 40%. Valia técnica da proposta com peso específico de 60% e com a seguinte ponderação para cada um dos subfactores a avaliar: Plano de trabalhos com peso específico de 70%; Memória descritiva e Justificativa do modo de execução da obra com peso específico de 30%. Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo aos seguintes critérios: 1º Valia técnica da proposta, 2º Preço; 3º Sorteio.

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto (art.º 271º/nº2 do CCP)

Endereço (*)

Largo Nossa Senhora da Conceição

Código postal (*)

9580-539

Localidade (*)

Vila do Porto

Telefone (00351)

296 820 000

Fax (00351)

296 882 598

Endereço eletrónico (*)

geral@cm-viladoporto.pt

Prazo de interposição do recurso:

Art.º 270º do CCP: 5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

Clique aqui para introduzir uma data.

16/11/2020

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

O prazo para apresentação de propostas referido no ponto 11 do presente anúncio é a contar da data do envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (JORAA), aplicável por força do disposto no art. 27º/1 do DLR nº 27/2015/A, de 29/12, – sendo que, concomitantemente, se fará igual publicação do anúncio no Diário da República, envio esse que ocorrerá em simultâneo para ambos (JO e DR), porém contando-se o prazo de apresentação de propostas apenas a partir da data do envio do anúncio para o Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (JORAA).

O preço base do concurso é de 1.675.000,00 €.

Regime de contratação: DLR nº 27/2015/A de 29/12 e Código dos Contratos Públicos (D.L. nº 111-B /2017 de 31/08)

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*

Cargo ou função (*) Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

Município de Angra do Heroísmo

Anúncio n.º 454/2020 de 17 de novembro de 2020

Anúncio a retificar/alterar:

Número, ano e data de publicação do anúncio (*)

421/2020 de 27 de outubro de 2020

Número do Jornal Oficial (*)

208

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (*)

Campo 11 – Prazo para apresentação de propostas: até às 23 horas e 59 minutos do 52.º dia a contar da data de envio do presente anúncio.

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (*) *José Gabriel do Álamo de Meneses*

Cargo ou função (*) Presidente da Câmara Municipal

(*) Preenchimento obrigatório.

Município de Angra do Heroísmo

Anúncio n.º 455/2020 de 17 de novembro de 2020

Anúncio a retificar/alterar:

Número, ano e data de publicação do anúncio (*)

434/2020 de 2 de novembro de 2020

Número do Jornal Oficial (*)

212

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (*)

Campo 11 – Prazo para apresentação de propostas: até às 23 horas e 59 minutos do 35.º dia a contar da data de envio do presente anúncio.

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (*) *José Gabriel do Álamo de Meneses*

Cargo ou função (*) Presidente da Câmara Municipal

(*) Preenchimento obrigatório.